



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

OBJETO:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO GARAGEM PARA OS VEICULOS PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Regime: Art. 74. Inciso V. Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

PERÍODO: 02 DE FEVEREIRO DE 2026 A 02 DE FEVEREIRO DE 2027.

Autuação: Aos 02 dias do mês de FEVEREIRO de 2026, eu, Agente de Contratação, autuei com o nº 12/2026 este Processo De Inexigibilidade, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO GARAGEM PARA OS VEICULOS PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.**

Una/BA, 02 de FEVEREIRO de 2026.

**CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

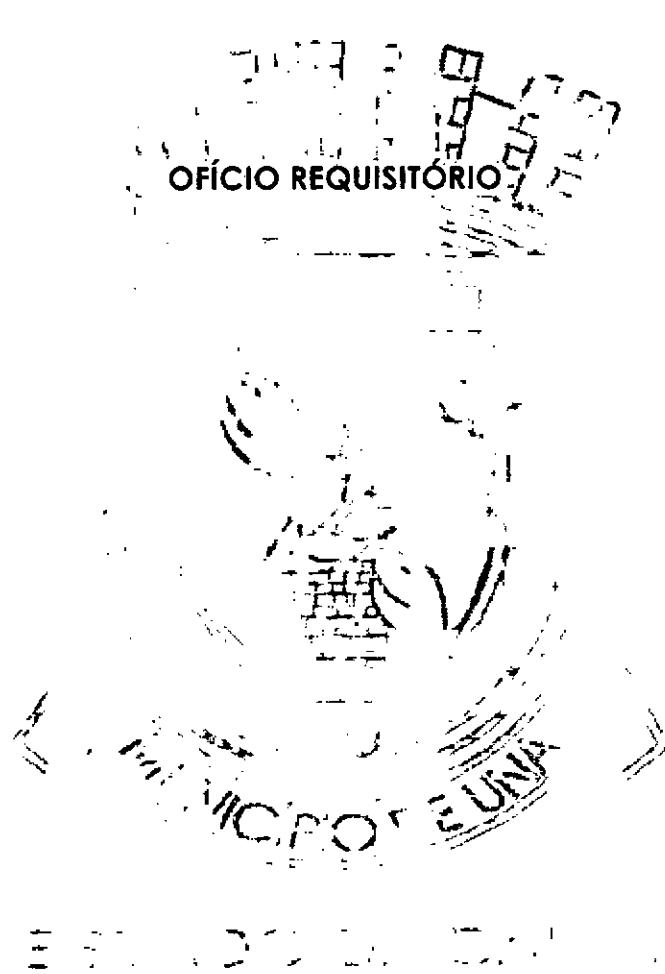


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

OFÍCIO REQUISITÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia
Secretaria da Educação

Una/BA, 02 de janeiro de 2026.

Ofício 07/2025 - SEDUC

Ao
GABINETE DO PREFEITO
Ilmo. Sr. ROGERIO MARTINS BORGES

Senhor Prefeito,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação necessita com premência alugar um imóvel, para ser utilizado como **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO GARAGEM COM GALPÃO E RAMPA DE MANUTENÇÃO VEICULAR SOB MODALIDADE DE ARRENDAMENTO PARA OS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Considerando que o imóvel de **EDMILSON DE JESUS DIAS**, localizado no **RODOVIA UNA X ILHEUS, Nº 503, BAIRRO SUCUPIRA**, possui toda estrutura e dependências necessárias à instalação adequada para o fim destinado e encontra-se em local estratégico para o fim que se destina esta requisição.

Vimos Solicitar a locação do referido Imóvel sob a modalidade de arrendamento para a **SER UTILIZADO COMO GARAGEM PARA OS VEICULOS PUBLICOS.**

Atenciosamente,


ANA FRANCISCA ALMEIDA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una- Bahia – CEP 45.690-000

E-mail: educacao@una.ba.gov.br – Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 – Fax . (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Documento de Formalização da demanda

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Requisitante	

Responsável pela requisição: ANA FRANCISCA ALMEIDA SANTOS	
Matrícula / Decreto: Decreto: 03 de 01 de janeiro de 2025.	e-mail: fmeu.compras@una.ba.gov.br

1. Objeto e quantitativo			
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
Nº.	Descrição do Item	Quant. / Medida	Preço de Referência Mensal
01	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SOB MODALIDADE ARRENDAMENTO COM GALPÃO E RAMPA DE MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE	12/MÊS	R\$ 48.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Documento de Formalização da demanda

2. Motivação / Justificativa

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude vem, por meio deste, solicitar a abertura de processo administrativo visando à locação de imóvel, destinado ao funcionamento da garagem dos veículos pertencentes à frota desta Secretaria.

A necessidade da locação decorre da inexistência de imóvel próprio do Município que atenda às condições técnicas e operacionais indispensáveis para a adequada guarda, estacionamento, manobra e verificação periódica dos veículos utilizados nas atividades administrativas, educacionais, esportivas, de lazer e juventude.

O imóvel pretendido apresenta características singulares e essenciais ao atendimento do interesse público, destacando-se a existência de galpão coberto com capacidade suficiente para abrigar toda a frota, bem como rampa específica destinada à verificação e inspeção dos veículos, possibilitando a conferência de itens mecânicos, estruturais e de segurança de forma adequada e segura.

Além disso, o imóvel conta com infraestrutura de segurança composta por sistema de monitoramento por câmeras, muros e fechamento adequado, assegurando a proteção do patrimônio público, prevenindo furtos, danos e atos de vandalismo, bem como garantindo maior controle sobre os bens sob responsabilidade da Administração.

Tais condições são fundamentais para a preservação dos veículos, especialmente aqueles utilizados no transporte escolar e no apoio às atividades educacionais, esportivas, de lazer e juventude, contribuindo para a redução de custos com manutenção corretiva e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Ressalta-se que, em razão da localização estratégica, da estrutura física compatível com a demanda da frota e da inexistência de outros imóveis disponíveis no município que atendam, de forma concomitante, a todas as exigências técnicas necessárias, resta evidenciada a inviabilidade de competição, o que justifica a adoção do procedimento de contratação direta.

Dessa forma, a locação do referido espaço mostra-se medida necessária, oportuna e de interesse público, contribuindo para a eficiência administrativa, a segurança do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população nas áreas de educação, esporte, lazer e juventude.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Documento de Formalização da demanda

3. Alinhamento com planos institucionais

ALINHAMENTO COM PLANOS DA INSTITUIÇÃO (Fundamentação Lei 14.133/2021, art. 18 § 1º, II) A despesa com a contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica é permitido, com base na Lei Municipal Nº 1.088/2025, a qual dispõe sobre Plano Plurianual (PPA) do município de Una para o quadriênio 2026 a 2029, mais especificamente no Programa 11 - UNA ESCOLARIZADA E DESENVOLVIDA, cujo objetivo é ampliar a oferta e melhorar a qualidade de ensino público municipal com as melhores condições de acesso a população e redução da evasão e repetência escolar, e ação produto - 2.046 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4. Dotação orçamentária


Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude – Unidade: 32 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude; Projeto/Atividade: - 12361112.2046 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Elemento de Despesa: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Ficha: 409 - Fonte de Recurso: 155000000 - Transferências do Salário Educação

5. Equipe de planejamento da contratação

ANA FRANCISCA ALMEIDA SANTOS – Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Ana Carla Batista da Silva – Secretária Executiva das Licitações, Compras e Contratos do Fundo Municipal de Educação de Una/BA.

6. Local / Data / Identificação e assinatura dos requisitantes


ANA FRANCISCA ALMEIDA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Una/BA, 02/01/2026



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNA – BA - Estado da Bahia

JUSTIFICATIVA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA GARAGEM DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

A locação de imóvel destinado ao funcionamento de garagem para a frota da Secretaria Municipal de Educação justifica-se pela necessidade de dispor de espaço físico adequado para a guarda, estacionamento, manobra e verificação periódica de 29 (vinte e nove) veículos utilizados no transporte escolar e no apoio às atividades educacionais.

Atualmente, a Administração não dispõe de imóvel próprio que atenda, de forma satisfatória, às exigências técnicas e operacionais necessárias para o adequado acondicionamento da frota, o que torna imprescindível a locação de espaço compatível com a demanda existente.

O imóvel pretendido apresenta localização geográfica estratégica, facilitando o deslocamento dos veículos para atendimento às rotas escolares, bem como o acesso rápido às principais vias do município, contribuindo para maior eficiência logística, redução de custos operacionais e otimização do tempo de resposta dos serviços prestados.

Destaca-se, ainda, que o imóvel possui dimensões adequadas para comportar, de forma organizada e segura, os 29 veículos da frota, permitindo a correta disposição para estacionamento, circulação interna e realização de manobras, evitando riscos de danos materiais.

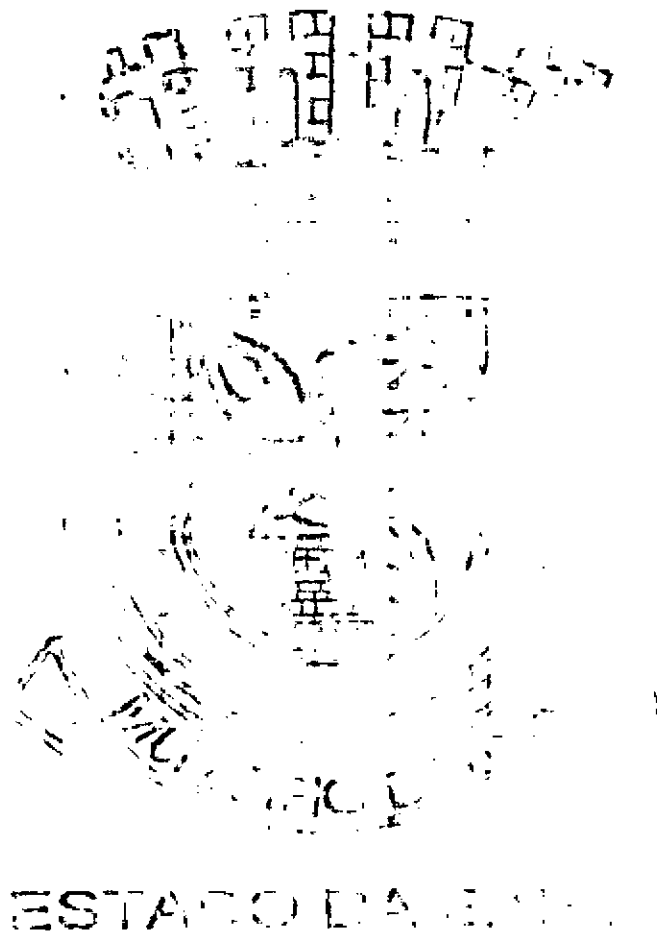
No que se refere à estrutura física, o espaço conta com galpão coberto, garantindo a proteção dos veículos contra intempéries, fator essencial para a preservação da frota e redução de custos com manutenção. Ademais, dispõe de rampa apropriada para a realização de inspeções e pequenas manutenções, possibilitando a verificação periódica das condições mecânicas, estruturais e de segurança dos veículos, de maneira adequada e segura.

O imóvel também atende aos requisitos de segurança indispensáveis à proteção do patrimônio público, dispondo de estrutura perimetral com muros e fechamento apropriado, sistema de monitoramento por câmeras e controle de acesso. Ressalta-se, ainda, a disponibilidade de pessoal responsável pela identificação e controle de entrada e saída dos veículos, garantindo maior rigor na gestão da frota, prevenindo usos indevidos e assegurando a rastreabilidade das movimentações.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNA – BA - Estado da Bahia

Diante do exposto, verifica-se que a locação do referido imóvel é medida necessária e de interesse público, pois assegura condições adequadas para a guarda, conservação e controle da frota, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos de educação, além de promover a segurança dos bens públicos e a economicidade na gestão administrativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

Una – BA, 02 de FEVEREIRO de 2026.

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 02 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026, os membros da Comissão, nomeados pelo Decreto nº 111 de 02 DE Janeiro de 2025, de autoria do Prefeito Municipal, e o Engenheiro Civil, deste município, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao referido ato, empreenderam levantamento de um imóvel situado na Rodovia UNA X ILHÉUS, KM 01, BAIRRO SUCUPIRA, para ser utilizado como GARAGEM COM GALPÃO E RAMPA DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste município, tendo chegado à conclusão de que a área mais próxima das condições ideais para essa finalidade com as seguintes características:

I – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Casa residencial situada na Rodovia Una x Ilhéus, nesta cidade, constituída de 01 hectare, 12 ares e 57 centiares, contendo instalações elétricas, 04 galpões de madeira coberto com telhas Eternit, 02 rampas de manutenção de veículo.

II – PROPRIEDADE

O imóvel acima caracterizado é de propriedade do Sr. Edmilson de Jesus Dias

III – DA VIABILIDADE DA LOCAÇÃO

A área poderá ser objeto de locação para o fim que se propõe, a saber, GARAGEM COM GALPÃO E RAMPA DE MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

IV – DA AVALIAÇÃO

A locação do imóvel, considerando a sua localização, acabamento, espaço físico, e preço praticado no mercado, poderá ser fixada em, no máximo mensal de R\$ 3.800,00 (TRES MIL E OITOCENTOS REAIS), pelo período ora informado, qual seja de 02/02/2026 a 02/02/2026.

V – DA LICITAÇÃO

A licitação, neste caso concreto, é impossível de ser deflagrada, pela impossibilidade de competição de proprietários de imóveis que preencham as condições necessárias ao fim destinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Estado da Bahia
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE ESPORTE E
LAZER

VI – CONCLUSÃO, À VISTA DO EXPOSTO, CONCLUIMOS QUE:

A área delimitada que mais se adequa às condições para instalação do GARAGEM COM GALPÃO E RAMPA DE MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, é constante do presente laudo;

A contratação deverá ser feita sob a modalidade de inexigibilidade, na forma do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, cujas justificativas são constantes deste laudo, para fins de sua homologação.

Nada mais havendo, encerramos o presente laudo e justificativa de dispensa de licitação, que segue assinado pelos membros da comissão para os devidos fins de direito.

Una – BA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DA BAHIA

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Termo de Referência 1/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	983949-MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA	ANA CARLA BATISTA DA SILVA	15/01/2026 11:22 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de imóveis		01/2026

1. Condições gerais da contratação**TERMO DE REFERÊNCIA****Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1. LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOB A MODALIDADE DE ARRENDAMENTO PARA A SER UTILIZADO GARAGEM COM GALPÃO E RAMPA DE MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

	VEÍCULO (MARCA/MODELO)	ANO	PLACA	RENAVAM
1	Ônibus VW 15	2010 / 2010	NTQ-9687	230074472
2	Ônibus M.Benz OF1519	2013 / 2014	OUZ-1686	992719429
3	Ônibus M.Benz OF1519	2013 / 2014	OUZ-3243	992721822
4	Ônibus VW 15.190 EOD	2013 / 2013	OUP-1096	569190339
5	Ônibus VW 15.190 EOD	2013 / 2013	OUP-2860	569194245
6	Ônibus M.Benz OF1519	2014/2014	OZO-5936	1021601346
7	Ônibus M.Benz OF1519	2013 / 2014	OUS-5144	587557052
8	Ônibus M.Benz ORE-03	2015/2015	PJN-0728	1064511500
9	RENAULT LOGAN	2019/2020	QTW-0A33	1219806509
10	S10 CAB. DUPLA LS 2.8	2019/2020	QTV-4H21	1217284807
11	RENAULT KWID ZEN	2019/2020	QTW-2H95	1219807939
12	MOTO HONDA NXR 160 BROS	2019/2020	QTW-9J18	1219257556

13	ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR	2020/2021	RCQ9F07	1232164329
14	ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR	2020/2021	RCQ4I18	1232161788
15	ÔNIBUS ORE	2020/2021	RCQ9G12	1232228254
16	ÔNIBUS ORE	2020/2021	RCQ4G57	1232232855
17	ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2020/2021	RCW5B46	12460218878
18	ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2020/2021	RCW0C11	1246025628
19	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2024/2024	SJR9C22	1375626512
20	CHEV. SPIN 1.8L AT LT7	2024/2024	SJR7J30	1375986616
21	L200 TRITON SPO GLSA	2024/2024	SJQ4D89	1374668270
22	ONIBUS IVECO BUS	2024/2025	SKC5E85	1398045982
23	VAN FORD TRANSIT 410 B	2024/2025	SKM 5E17	1420976262
24	VAN FORD TRANSIT 410 B	2024/2025	SKM 8J24	1420976130
25	VAN FORD TRANSIT 410 B	2024/2025	SKM7D65	1420638618
26	VAN FORD TRANSIT 410 B	2024/2025	SKM 2D55	1420319172
27	ONIBUS ESCOLAR MPOLO /VOLARE	2025/2025	THG6B90	1457644115
28	ONIBUS VW/NEOBUS	2025/2025	TMN6H81	1474520542
29	ONIBUS VW/NEOBUS	2025/2025	TMN9G85	1474520356

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do(a) ASSINATURA DO CONTRATO, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da locação decorre da inexistência de imóvel próprio que atenda às condições técnicas e operacionais indispensáveis para a adequada guarda, estacionamento, manobra e verificação periódica dos veículos da referida Secretaria. O imóvel pretendido apresenta características singulares e essenciais ao atendimento do interesse público, tais como galpão coberto com capacidade suficiente para abrigar toda a frota, bem como rampa específica destinada à verificação e inspeção dos veículos, possibilitando a conferência de itens mecânicos, estruturais e de segurança de forma adequada e segura.

Além disso, o imóvel conta com infraestrutura de segurança composta por câmeras de monitoramento, muros e fechamento adequado, assegurando a proteção do patrimônio público, prevenindo furtos, danos e atos de vandalismo, bem como garantindo maior controle sobre os bens sob responsabilidade da Administração.

Tais condições são fundamentais para a preservação dos veículos utilizados no transporte escolar e no apoio às atividades educacionais, esportivas, de lazer e juventude, contribuindo para a redução de custos com manutenção corretiva e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Ressalta-se que, em razão da localização estratégica, da estrutura física compatível com a demanda da frota e da inexistência de outros imóveis disponíveis no município que atendam, de forma concomitante, a todas as exigências técnicas necessárias, resta evidenciada a inviabilidade de competição.

Dessa forma, a locação do referido espaço mostra-se medida necessária, oportuna e de interesse público, contribuindo para a eficiência administrativa, a segurança do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população nas áreas de educação, esporte, lazer e juventude.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A solução adotada consiste na locação de imóvel com características singulares, destinado ao funcionamento da garagem dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, em razão da inexistência de imóvel próprio do Município que atenda às necessidades técnicas e operacionais exigidas para a adequada gestão da frota.

O imóvel a ser locado deverá dispor de galpão coberto em dimensão suficiente para abrigar todos os veículos, proporcionando proteção contra intempéries e contribuindo para a preservação do patrimônio público. Deverá contar, ainda, com rampa apropriada para a verificação e inspeção periódica dos veículos, possibilitando a realização de conferências mecânicas, estruturais e de segurança de forma adequada, segura e eficiente.

Como medida de segurança, o imóvel deverá possuir sistema de monitoramento por câmeras, muros e fechamento adequado, assegurando a integridade dos veículos, prevenindo furtos, danos e atos de vandalismo, além de garantir maior controle sobre os bens públicos sob responsabilidade da Secretaria.

A localização do imóvel deverá ser de fácil acesso, compatível com a logística operacional da frota, favorecendo a agilidade no deslocamento dos veículos utilizados no transporte escolar e no apoio às atividades educacionais, esportivas, de lazer e juventude.

Dessa forma, a locação do imóvel apresenta-se como a solução mais adequada, viável e vantajosa para a Administração Pública, garantindo eficiência administrativa, segurança do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente serviço será executado de forma bilateral pelas partes, de modo que a contratada fornecerá o imóvel e a contratante pagará pelo uso, com prazo de contrato de 12 meses. O contratado responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato. A contratada será responsável por quaisquer ônus que o imóvel venha a possuir a partir da data da assinatura do contrato. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas ao imóvel. A Administração Municipal poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar a contratada as condições previstas na Lei 14.133/21. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, nos termos dos artigos 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Cumpre ressaltar que todos os requisitos do art. 74, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, restam devidamente preenchidos através de documentação anexada ao processo administrativo em questão, bem como de fundamentação aqui exarada.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para alcançar os resultados pretendidos o presente contrato deverá ser executado de modo que a contratada permita o uso do imóvel escolhido, conforme os fins pretendidos pela Secretaria, sem opor ônus enquanto durar o prazo da locação.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pela própria Secretaria Gestora, de modo que a mesma fará a fiscalização do contrato, verificando se a locação está em conformidade com o esperado.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a contar de 30 dias da emissão da Nota Fiscal.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Conforme já explicitado, o futuro contratado será selecionado mediante processo de inexigibilidade de licitação, tendo em vista tanto por não existirem outros imóveis disponíveis para a contratação, quanto que o imóvel encontrado preenche os requisitos exigidos pela Secretaria.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.17. Empresário individual: *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 48.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 48.000,00

Valor estimado das despesas solicitadas pelo futuro contratante é R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal da Educação. Esporte, Lazer e Juventude.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude – Unidade: 32 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude; Projeto /Atividade: - 12361112.2046 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Elemento de Despesa: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Ficha: 409 - Fonte de Recurso: 155000000 - Transferências do Salário Educação

Una/BA, 02 de janeiro de 2026.



Ana Francisca Almeida Santos

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



ANA FRANCISCA ALMEIDA SANTOS

Autoridade competente

Decretos



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 369, de 25 de Maio de 2022.

"Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em razão do valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una,

CONSIDERANDO que o art. 191, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis; e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública do Município de Una;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que a Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Una, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, deverá observar as regras do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 ou a previsão do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

Parágrafo Único. Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

Art. 2º Competirá à Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento – SEGOV:

- I. expedir normas complementares para disciplinar a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. disponibilizar documentos e formulários padronizados, bem como lista de checagem de documentos, que tomem as formações dos processos de

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

contratações diretas de que trata este Decreto mais transparentes, eficazes, seguros, céleres e econômicos, sobretudo para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- III. uniformizar entendimento, com apoio da Procuradoria Jurídica, quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 25 de Maio de 2022.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YB5PMGE4HOUH6QRNWE+QAA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Decretos



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 371, de 1º de Junho de 2022.

"Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública do Município de Una;

CONSIDERANDO o teor da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 40, de 22 de maio de 2020, da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, enquanto instrumento de aplicação subsidiária;

CONSIDERANDO que o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, XX, da Lei Federal 14.133/2021);

CONSIDERANDO que o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) é ferramenta técnica de capital importância na fase preparatória do planejamento à contratação por parte do Poder Público cujo propósito deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, na forma do art. 18 e ss. da Lei Federal n. 14.133/2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

**Disposições Preliminares
Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, a serem elaborados por seus Órgãos, Unidades

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

Gestoras e Descentralizadas, respectivamente.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação, consoante sugestão do modelo Anexo (ANEXO ÚNICO).

Art. 2º No caso da contratação de obras e serviços de engenharia de natureza complexa ou aquisição e/ou contratação de bens e serviços especiais, os ETP serão elaborados de acordo com este Decreto, exceto quando lei ou regulamentação específica dispuser de forma diversa.

CAPÍTULO II

**Elaboração
Diretrizes Gerais**

Art. 3º Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Conteúdo

Art. 5º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas nos autos do processo, observado, em todo o caso, o rito estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021:

- I. descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II. descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- III. levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
 - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos, entidades ou consórcios, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
 - b) ser realizada com até 5 dias consulta, audiência pública ou diálogo

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições, se for este o caso;

- IV. descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- V. estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI. estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII. justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- VIII. contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX. demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
- X. resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento sustentável;
- XI. providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou agentes públicos para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
- XII. possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento, observando-se a realidade do caso concreto;
- XIII. posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do *caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

Exceções à elaboração dos ETP

Art. 6º A elaboração dos ETP:

- I. é facultada nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, aquisição de bens comuns, contratação de serviços comuns, nas dispensas de licitações em razão do valor (arts. 24, I, II todos da Lei Federal n. 8.666/1993 e arts. 75, I, II, todos da Lei Federal n. 14.133/2021), e, nos casos enquadrados aos incisos III, IV e XI, todos do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

CAPÍTULO III

Disposições Finais
Orientações Gerais

Art. 7º Os órgãos, por seus agentes públicos responsáveis, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que capaz de desconstituir a precípua finalidade a que se propõe o Estudo Técnico Preliminar ou que, direta ou indiretamente, contribua para uma informação ou declaração categoricamente grosseira, em prejuízo ao interesse público e ao erário municipal.

Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento, que poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico de domínio municipal.

Vigência

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 1º de Junho de 2022.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 371, de 1º de Junho de 2022.

ANEXO ÚNICO

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.	
ETP Nº ____/2022	Data da Elaboração: ____/____/2022
Secretaria/servidor responsável: <ul style="list-style-type: none">• Secretaria Municipal de _____ - Servidor _____• Secretaria Municipal de _____ - Servidor _____	

1ª DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
Expor as justificativas e/ou motivos para a contratação, considerando o problema (necessidade do bem ou serviço) a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.
Obs.: Será o mesmo texto da justificativa do Termo de Referência/Projeto Básico.

2ª REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Descrever os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.
Ex: registro na ANVISA, Licenças, Alvará, Registro no Conselho de Classe, envio de amostras, etc.
Obs.: Este Item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, e
- b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Obs.: Este item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Qual a estimativa de quantidades?

Descreva o método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, incluindo memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos, etc), de modo a possibilitar a economia de escala.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Obs: Neste documento a pesquisa pode ser breve, estimativa e referencial.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

17. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A licitação será dividida em lotes ou em itens separados?

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível, deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- a) Ser técnica e economicamente viável;
- b) Que não haverá perda de escala; e
- c) Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Há necessidade de contratações/aquisições correlatas?

Realizar levantamento de ações necessárias à adequação do ambiente da secretaria solicitante para que a contratação surta seus efeitos, com os responsáveis por estes ajustes nos diversos setores (por exemplo: capacitações necessárias, aquisição de materiais, reformas...). Caso haja ações necessárias, juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

Obs.: Este Item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

19. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações citando onde se enquadra a contratação no PPA; LDO, LOA ou a legislação (lei, decreto) que visa atender, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Obs.: Este Item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregadas para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Obs.: Este Item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Quais os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação?

Se o produto ou serviço possuir potencial poluidor, deverá ter critérios para reduzi-lo. Ex: exigir o recolhimento das embalagens de agrotóxico/medicamentos pelo fornecedor para o devido descarte, o uso de material reciclado...etc.

Obs.: Este Item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação emitida pela equipe ou comissão.

Esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL/INVIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Local, de XXXX, XX de XXXX de XXXX.

Identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is)

Identificação e assinatura da autoridade competente

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186

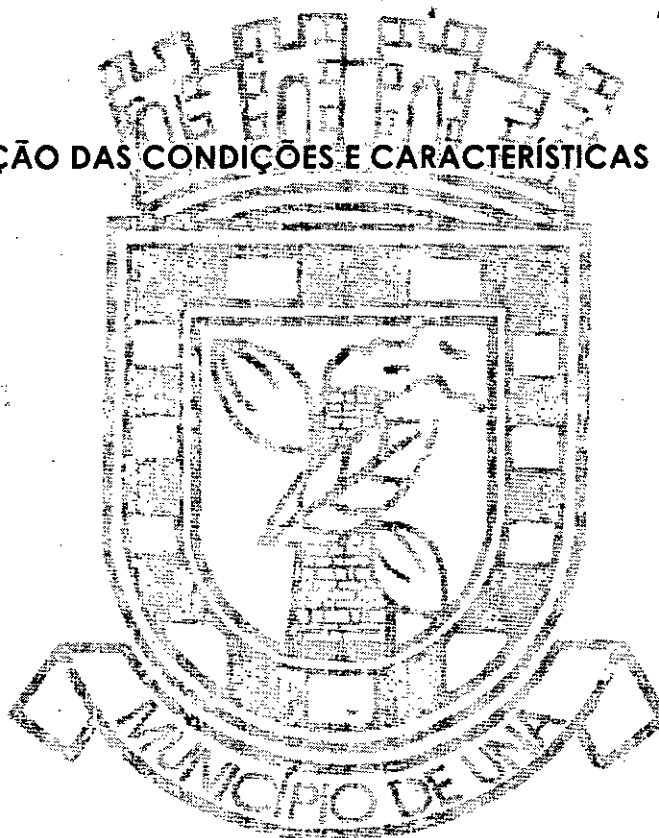


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL



ESTADO DA BAHIA

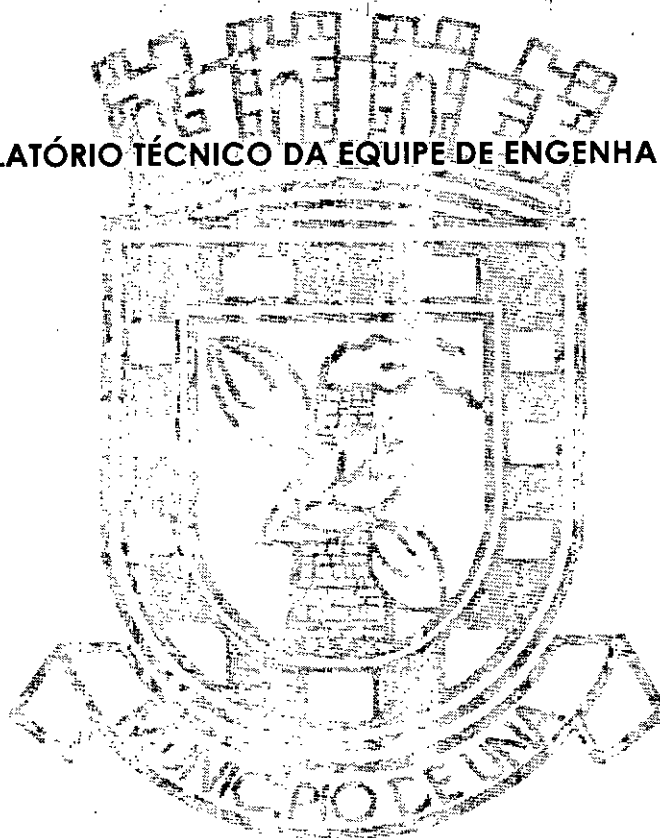


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

RELATÓRIO TÉCNICO DA EQUIPE DE ENGENHARIA



ESTADO DA BAHIA




PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA


Estado da Bahia


PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 012/2026

Ata da Comissão de Licitação

Ao 2º. (SEGUNDO) dia do mês de FEVEREIRO de 2026 (dois mil e vinte e seis), a Comissão de Licitação, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Una, para avaliar e decidir sobre a solicitação do Prefeito Municipal, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO GARAGEM PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, ATRAVÉS DA PESSOA EDMILSON DE JESUS DIAS, CPF: 658.758.775-53** e considerando a necessidade de **GARAGEM PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação de serviços, resolve a Comissão com fundamento no ART. 74 INCISO V, considerar **INEXIGÍVEL** o Processo Licitatório, cujo o termo com as justificativas segue em anexo para Homologação do Executivo Municipal. Nada mais havendo a-tratar, foi encerrada e lida a presente ata que segue assinada pelos membros da CPL.


Fernanda Santos da Silva
Membro


Caio César Oliveira Santos
Agente De Contratação


Helane Gabriela Souza De Almeida
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

**Estado da Bahia
Secretaria da Educação**

Una - BA, 02 DE JANEIRO DE 2026.

CI 004/2026 - SEDUC

**À
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTABILIDADE - FMEU
Sr. Marcio Maciel Oliveira**

Prezado Senhor,

Diante da necessidade **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO GARAGEM COM GALPÃO E RAMPA DE MANUTENÇÃO VEICULAR SOB MODALIDADE DE ARRENDAMENTO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, solicito informações deste Setor quanto a existência de dotação orçamentária para o corrente exercício no intuito de empenho da referida despesa, considerando valor mensal R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), perfazendo um valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Atenciosamente,


Ana Francisca Almeida Santos
Secretária Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una- Bahia - CEP 45.690-000

E-mail: educação@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax . (73) 3236-2186



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNA – BA - Estado da Bahia

C. I. 16/2026 –SECRETARIA EXECUTIVA DA CONTABILIDADE

Do: Secretário Executivo de Contabilidade	Marcio Maciel Oliveira
Para: SEDUC	Rogério Martins Borges
Assunto: Solicitação	

Prezado Senhor,

Tendo em vista a solicitação de pesquisa orçamentária para realização da despesa com **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO GARAGEM COM GALPÃO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE** segue informações deste setor quanto a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, no intuito de empenho da referida despesa, considerando a dotação abaixo especificada:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Unidade: 32 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Projeto/Atividade: - 1236112.277- **GESTÃO DOS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Elemento de Despesa: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Fonte de Recurso: 04 - Salário Educação.

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Unidade: 32 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Projeto/Atividade: - 1236112.277- **GESTÃO DOS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Elemento de Despesa: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Fonte de Recurso: 15 - FNDE

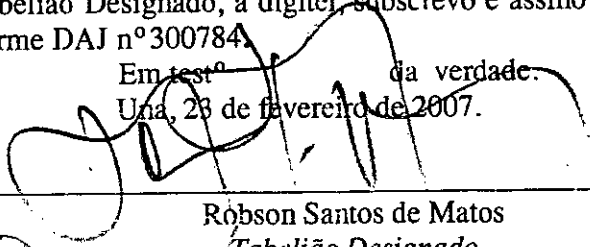
Atenciosamente,


Marcio Maciel Oliveira

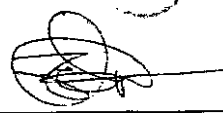
Secretário Executivo da Contabilidade - FMEU

inclusive ação de usucapião a ser proposta pelo CESSIONÁRIO. **QUARTO** - Que os direitos de posse e as benfeitorias acima mencionadas, se encontram completamente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou responsabilidade e quites de impostos e taxas até a presente data. **QUINTO** - Que nessa conformidade, pela presente e nos melhores termos de direito **cede e transfere** para o OUTORGADO, os direitos de posse que tem sobre o citado imóvel, bem como lhes vende as benfeitorias constituídas pelo mesmo, tudo pelo preço certo e ajustado de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, importância essa que confessa e declara o OUTORGANTE CEDENTE já haver recebido integralmente do OUTORGADO CESSIONÁRIO, dando ao mesmo OUTORGADO CESSIONÁRIO a mais plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, para nunca e sob qualquer pretexto vir a reclamar. O OUTORGANTE CEDENTE pela presente escritura e na melhor forma de direito CEDE E TRANSFERE ao OUTORGADO CESSIONÁRIO, toda a posse, direito e ação, que exercia sobre o imóvel, para que do mesmo ele CESSIONÁRIO, use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, prometendo ele, OUTORGANTE CEDENTE, por si, seus herdeiros e sucessores a fazer esta cessão e esta venda sempre boa, firme e valiosa a todo tempo e respondendo pela evicção de direito, no tocante a venda das benfeitorias. **SEXTO** - Pelo OUTORGADO CESSIONÁRIO, me foi dito que aceitava a presente escritura, em seus expressos termos, e está ciente que a presente escritura não poderá ser registrada no Livro 2 do competente registro imobiliário, por não constituir direito real; dispensando expressamente a apresentação das certidões relacionadas na referida Lei 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.204/86. **SETIMO** - Pelo OUTORGADO CESSIONÁRIO me foi dito ainda que fica responsável, à partir desta data, por todos os impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel. **OITAVO** - O OUTORGADO CESSIONÁRIO declara-se ciente de que a cessão do imóvel acima identificado é realizada, para todos os efeitos legais, em caráter "AD CORPUS" e no estado em que o imóvel objeto do presente negócio jurídico ora se encontra, que o OUTORGADO CESSIONÁRIO declara expressamente que os visitou, antes de compra-lo, e que aceita adquiri-lo como este se apresenta de fato, independente das dimensões acima descritas, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área ou abatimento proporcional do preço, por qualquer que seja o argumento. **NONO** - O OUTORGANTE CEDENTE declara perante o OUTORGADO CESSIONÁRIO, ser responsável por eventuais penhoras ou gravames judiciais existentes, ou que possam incidir sobre o imóvel da presente cessão que seja a ela imputável. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lida em voz alta e clara na presença das partes, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando, expressamente a presença e assinatura de testemunhas na forma da Lei. Eu, Robson Santos de Matos, Tabelião Designado, a digitei, subscrevo e assino em público e raso. Recolhida taxa do IPRAJ conforme DAJ nº 300784.

Em test^o da verdade.
Uma, 23 de fevereiro de 2007.



Robson Santos de Matos
Tabelião Designado



Ednilson Cordeiro da Rocha



Edmilson de Jesus Dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDMILSON DE JESUS DIAS

CPF: 658.758.775-53

Certidão n°: 3362325/2026

Expedição: 15/01/2026, às 11:17:55

Validade: 14/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDMILSON DE JESUS DIAS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **658.758.775-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260257209**

NOME	
EDMILSON DE JESUS DIAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	658.758.775-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDMILSON DE JESUS DIAS
CPF: 658.758.775-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:14 do dia 05/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2026.

Código de controle da certidão: **DE39.877D.C3B5.AC36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATANTE

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Una, Estado da Bahia, nomeada por Portaria, e no uso de suas atribuições legais,


CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal, necessita da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO GARAGEM PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.**

CONSIDERANDO as disposições previstas no art.74, V DA LEI 14.133/2021

CONSIDERANDO finalmente, que o referido imóvel Fazenda São Francisco localizado na Região Do Maruim, preenche as condições e requisitos para atender a necessidade da administração pública, **resolvem recomendar a locação do imóvel do Srº EDMILSON DE JESUS DIAS, CPF: 658.758.775-53, declarando Inexigível o Processo Licitatório**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art.74, V, DA LEI 14.133/2021.

Publique-se e Registre-se.

Una, 02 de FEVEREIRO de 2026


Fernanda Santos da Silva

Membro


Caio César Oliveira Santos

Agente De Contratação


Helene Gabriela Souza De Almeida

Membro



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 286, de 5 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre nomeação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una, de acordo o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 531/2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- I. Agente de Contratação:
 - a) **CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS;**
- II. Equipe de Apoio:
 - a) **FERNANDA SANTOS DA SILVA;**
 - b) **HELANE GABRIELLA SOUZA DE ALMEIDA.**
- III. Membro Suplente:
 - a) **FÁBIO SOUZA OLIVEIRA.**

Parágrafo único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será o servidor **CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS**, designado como **Pregoeiro**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 5 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO MARTINS BORGES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br



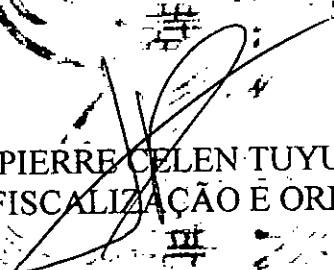
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Secretaria Municipal Da Fazenda
Coordenação de Administração
Tributária
Divisão de Cadastro Imobiliário

Una-Bahia, 02 de fevereiro de 2026

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Município de Una não dispõe de imóvel público vago e disponível que atenda o objeto da presente demanda, qual seja garagem com galpão e rampa para os veículos da Secretaria Municipal De Educação.


JEAN PIERRE CELEN TUYUTY
SUBCOORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E ORDENAMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE GOVERNO



LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA
DECLARAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

Nome: Marcieli Gusmão Silva
CREA/BA: 051943692-0
Telefone: (73) 99977-8407
E-mail: engenharia@una.ba.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Endereço: Rodovia BA 001 - Una x Ilhéus, n 503, Bairro Sucupira,
45690-000
Proprietário: Edmilson de Jesus Dias
Tipo de Imóvel: Comercial
Área Construída: 4000,00 m²

OBJETIVO DO LAUDO

Este laudo técnico tem por objetivo atestar as condições estruturais, de habitabilidade, acessibilidade e segurança do imóvel acima identificado, verificando sua conformidade com as normas técnicas vigentes e sua adequação para o uso pretendido pela Prefeitura Municipal de Una - BA para a locação de imóvel para ser utilizado como garagem com galpão e rampa de manutenção veicular para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA

ESTRUTURA

A área em questão trata-se de um terreno grande e bem localizado para a locação da garagem com galpão e rampa, para guarda e manutenção dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação, sendo próximo a vias principais, como a BA 001 - Rodovia Ilhéus x Una, acesso pavimentado e adequado. A área é ampla e terreno levemente plano facilitando a movimentação dos veículos. A infraestrutura possui energia elétrica, abastecimento de água e uma área segura.



CONCLUSÃO

Com base na vistoria realizada no dia 02/02/2026, constatou-se que o imóvel localizado na Rodovia BA 001 - Uma x Ilhéus, n 503, Bairro Sucupira, 45690-000, encontra-se em boa condição estrutural, de segurança e habitabilidade, atendendo plenamente aos requisitos normativos para a finalidade de sediar a Garagem com galpão e rampa de manutenção veicular para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação.

Desta forma, atestamos que este imóvel é adequado e seguro para o uso pretendido, conforme as normas vigentes e exigências legais aplicáveis.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Este laudo foi elaborado com base nas normas da ABNT e legislações pertinentes, sendo de responsabilidade do profissional que o assina.

Una - BA, 02 de fevereiro de 2026.

Marcieli Gusmão Silva

Engenheira Civil/Técnica em Agrimensura

CREA-BA nº 051943692-0

Coordenadora de Infraestrutura e Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

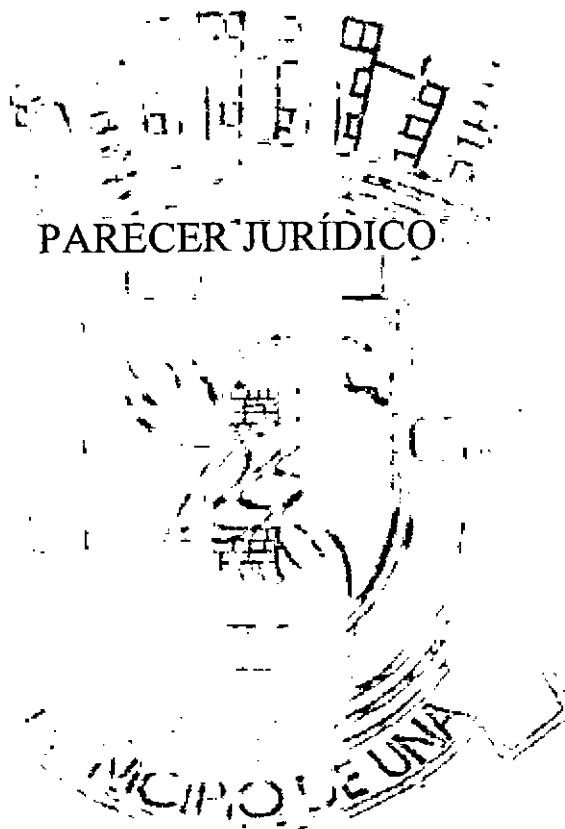
Marcieli Gusmão Silva
Coordenadora de Infraestrutura
e Engenharia
Decreto nº 32 de 02 Janeiro de 2025



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia



PARECER JURÍDICO

ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Procuradoria Jurídica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PARECER JURÍDICO

I - Relatório

Cuidam-se os presentes autos de processo administrativo que visa à locação de imóvel para ser utilizado como garagem para os veículos pertencentes à Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Autorizado o processamento pelo Senhor Prefeito, a Divisão de Contabilidade apontou e confirmou a existência de dotação orçamentária para fazer frente a presente contratação.

Consta deste processo as justificativas relativas à situação que autorizam a contratação direta, bem como as condições correspondentes, conforme detalhada exposição formulada pela Secretaria competente sobre cuja deflagração fora autorizada pelo Gestor Municipal.

O interesse público também se faz presente na contratação direta vertida, visto que encontra lastro na necessidade da Administração Pública, concernente no funcionamento do imóvel para servir de garagem dos veículos vinculados à Secretaria de Educação, mormente ônibus escolares.

Ademais, consta nos autos a informação de que o Município não dispõe de imóvel para tal fim e o bem objeto do presente contrato é o único na Municipalidade com as características e condições que preenchem os requisitos que atendem o interesse da Administração.

É o relatório. Passo a opinar.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Procuradoria Jurídica

II – Fundamentação

Primacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, compete à Procuradoria Jurídica do Município a apreciação do processo sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar à análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem ainda verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com espeque nesta constatação, deve-se analisar a inexigibilidade de licitação, observando o quanto disposto no art. 74, V da Lei 14.133/2021, reguladora das licitações e contratos:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela

Com base neste dispositivo constatamos que os requisitos básicos para a contratação direta, compreendem a necessidade do imóvel para desempenho de atividade administrativa, a adequação de instalação e localização à atividade e a avaliação prévia.

No caso em tela, encontram-se todos presentes, visto que, inicialmente, o imóvel a ser locado tem como objetivo ser utilizado como garagem para abrigar e proteger os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Procuradoria Jurídica

Por conseguinte, verifica-se a observância do parágrafo 5º do art. 74, na medida em que fora encartada nos autos a demonstração de que a instalação e a localização mostram-se adequadas, a avaliação prévia, bem como a conclusão de que o imóvel em comento é o que mais se aproxima das condições ideais para ser utilizado como garagem para abrigar e proteger os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Ressalva-se que esta Procuradoria não possui competência para opinar sobre a estimativa do preço (avaliação do imóvel), natureza ou qualificação técnica, ou ainda, dados contidos em índices econômicos ou contábeis contidos nos autos, que ficam sob a responsabilidade dos técnicos das respectivas áreas.

Entretanto, a despeito do cumprimento de todos os supracitados requisitos, há ainda de se observar o disposto no art. 68 da Lei 14.133/2021, que aponta a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista necessária ao estabelecimento de contrato administrativo, *in verbis*:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Compulsando os autos, foram encontrados os documentos legalmente exigidos, com a exceção da comprovação da regularidade do FGTS, até pela condição de pessoa física da contratada.

Assim, havendo o atendimento de tais requisitos documentais, este parecerista não observa nenhum obstáculo à locação do imóvel em comento, uma vez que a referida contratação preenche os ditames da Lei nº 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Procuradoria Jurídica

III – Conclusão

Dessa forma, conforme avaliação prévia acostada aos autos, entende-se que a hipótese é de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso V do art. 74 da Lei 14.133/2021, podendo haver a contratação com o **SR. EDMILSON DE JESUS DIAS** – CPF: 658.758.775-53, referente ao imóvel descrito nos autos.

É o parecer. À consideração superior.

Encaminhem-se os autos ao setor competente.

Una - Bahia, 02 fevereiro de 2026.

PEDRO CARNEIRO CARMO

Procurador Jurídico Municipal

Decreto nº 09, de 2 de janeiro de 2025



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO GARAGEM PARA OS VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Una, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 74, INCISO V e da Lei nº 14.133/2021:

RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA, a Inexigibilidade de licitação de nº 08/2026, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO GARAGEM PARA OS VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Autorizo a elaboração do instrumento de contrato vinculado e esta inexigibilidade nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como o Empenho da Despesa no valor de R\$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) em favor da pessoa EDMILSON DE JESUS DIAS, CPF: 658.758.775-53.

Una, 02 de fevereiro de 2026: DO DA BAHIA

Rogério Martins Borges
Prefeito Municipal